



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material  
Seção de Gestão de Patrimônio

## Aviso de Desfazimento de Bens nº 4/2023

O **Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**, através de sua **Seção de Gestão de Patrimônio** e em atendimento à determinação contida no Processo **SEI nº 0005921-04.2022.6.15.8000**, torna público que, em conformidade com o [Decreto n.º 9.373/2018](#), alterado pelo [Decreto nº 10.340/2020](#) e com a [Instrução Normativa n.º 03/2021](#) da Presidência deste Regional, procederá ao desfazimento de bens móveis permanentes inservíveis, classificados como **antieconômicos**, constantes no **Anexo I** deste instrumento, o qual está disponível no sítio da Internet do TRE-PB, no endereço eletrônico: <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-patrimonial/desfazimento-de-bens/avisos-editais-e-atas-de-desfazimento>.

### 1. Objeto

1.1 – O presente aviso contempla o desfazimento de **164 (cento e sessenta e quatro) estantes de aço**, inservíveis, classificados como **antieconômicos** para Administração do TRE/PB, constantes no anexo I do presente aviso, mediante doação/transferência.

1.2 - A doação/transferência será feita por item.

### 2. Das Condições de Participação

2.1 – Os bens móveis permanentes elencados no Anexo I poderão, em obediência às disposições dos artigos 5º e 8º do Decreto nº 9.373/2018, ser destinados em favor de órgãos/entidades:

- a) da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;
- b) das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
- c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
- d) de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#); ou
- e) de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no [Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022](#).

### 3. Da Manifestação

3.1 - Os interessados deverão formalizar o pedido, por meio do seu representante legal, formalmente qualificado, preenchendo o requerimento constante no Anexo II deste aviso.

3.2 - Juntamente com a solicitação, deverão apresentar os seguintes documentos válidos, no mínimo, até a data de emissão do respectivo Termo de Doação/Transferência:

#### a) Órgãos e Entidades da Administração Pública

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão/entidade interessado e habilitado a assinar Termo de Doação/Transferência;

a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF";

a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados/transferidos e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na [Lei nº 12.305/2010](#) e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;

a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação/transferência, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da [Lei n. 9.504/1997](#), conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

a.5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

#### **b) Organizações da Sociedade Civil:**

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, como OSCIP ou outra, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;

b.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

b.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### **c) Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeirooutubro de 2006.**

c.1) Estatuto Social ou Contrato Social;

c.2) Declaração de que possuem infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como que adotam o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;

c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

c.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.3 - O requerimento de que trata o item 3.1 deverá ser enviado para o e-mail:

segep@tre-pb.jus.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Desfazimento no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

3.4 - Eventuais solicitações formais de doação/transferência dos bens listados no Anexo I encaminhadas anteriormente à publicação deste aviso, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.

3.5 - Serão considerados também, para estabelecimento da ordem de chegada, os pedidos novos e de ratificação encaminhados mediante envio prévio da cópia digital do documento original do solicitante, para o e-mail da segep@tre-pb.jus.br, não se dispensando a apresentação do original para a formalização da baixa patrimonial.

#### 4. Da Vistoria

4.1 - A vistoria dos itens é facultativa e, havendo interesse em sua realização, esta se dará onde estão armazenados os bens - no prédio do **Anexo I - Depósito do Distrito Industrial**, situado na Av. Chesf, s/n - Bairro das Indústrias, nesta Capital.

4.2 - A vistoria deverá ser **agendada** por meio de contato com a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP pelo telefone (083) 3512. 1206, ou através de e-mail: segep@tre-pb.jus.br, **no período de que trata o item 3.3.**

4.3 - Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens;

#### 5. Da Realização da Sessão de Análise dos Pedidos

5.1 - A SEGEP deverá realizar a sessão de análise dos pretensos donatários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de que trata o 3.3.

#### 6. Da Ordem de Classificação, dos Critérios de Desempate

6.1 - Os bens deverão ser doados/transferidos observando-se a seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos do Poder Judiciário da União;
- b) Órgãos ou entidades integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;
- c) Órgãos ou entidade integrante de qualquer dos poderes dos Estados e dos Municípios.
- d) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022, **sediadas na Paraíba**;
- e) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a [Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998](#), e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022, **não sediadas** na Paraíba.

6.2 - Na hipótese de haver interessados pertencentes a idêntico nível de preferência, o atendimento será realizado da seguinte forma:

6.2.1 - Os bens serão divididos igualmente, havendo preferência de escolha dos bens obedecendo a ordem cronológica de solicitação.

6.3 - O interessado que encaminhar a documentação incompleta ou em desconformidade com este aviso será notificado para apresentar os documentos faltantes no prazo de 03 dias úteis, sob pena de desclassificação.

## 7. Da Publicação do Resultado

7.1 - **O resultado da análise das solicitações** será registrado em ata a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e divulgada no sítio da Internet do TRE-PB, <https://www.tre-pb.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-patrimonial/desfazimento-de-bens/avisos-editais-e-atas-de-desfazimento>, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trabalhos.**

7.2. Mediante indicação de e-mail, todos os inscritos poderão solicitar acesso externo ao processo SEI referente a este aviso, a fim de acompanhar os procedimentos desde a solicitação até a celebração do Termo de Doação/Transferência.

## 8. Da Entrega

8.1 - Após notificação, os interessados contemplados deverão realizar, no **prazo máximo de 48h** contados da notificação do resultado, a ser enviada por e-mail, o cadastro de acesso para usuário externo do SEI visando à assinatura eletrônica do Termo de Doação/Transferência, ou assinar diretamente na SEGEP, se devidamente acordada essa situação.

8.2 - A assinatura do respectivo termo não poderá exceder a **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens.

8.3 - A retirada dos bens doados será realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio, telefone: (83) 3512-1206, devendo esse agendamento ser realizado, impreterivelmente, dentro do período de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do termo, sob pena dos bens selecionados serem oferecidos a outros interessados, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste instrumento.

8.4 - As despesas decorrentes com transporte correrão à conta do adquirente.

8.5 - A retirada dos bens somente será realizada após a emissão e assinatura do termo de doação pela pessoa indicada no requerimento de que trata o item 3.1.

## 9. Condições Gerais

9.1 - As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Seção de Gestão de Patrimônio, pelo telefone **(83) 3512-1206** ou através de e-mail: **segam@tre-pb.jus.br**.

9.2 - Os casos omissos serão examinados pela Seção de Gestão de Patrimônio submetidos à Presidência para deliberação.

STRE/PB, em 21 de julho de 2023.

Alessandra Mota de Menezes

Coordenadora de Material

---

**ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**  
**COORDENADOR(A) DE MATERIAL**



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 21/07/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1606142&crc=AB23F2E1](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1606142&crc=AB23F2E1), informando, caso não preenchido, o código verificador **1606142** e o código CRC **AB23F2E1**.

---